



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE NOVA - CEP: 37.640-000

PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

Extrema



PUBLICADO

Extrema, 20 / 12 / 13

Lei nº 3.188

De 20 de dezembro de 2013.

“Declara Feriado Municipal o dia 20 de novembro no Município de Extrema e dá outras providências (Autoria: Vereadores Edvaldo de Souza Santos Junior, Luiz Fernando Ferreira e Leandro Marinho)”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. Luiz Carlos Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica declarado feriado municipal o dia 20 de novembro de cada ano, data em que se comemora o Dia da Consciência Negra.

Artigo 2º - Ocorrendo o feriado municipal nas terças e quintas-feiras, será ele antecipado para segunda-feira, e quando o feriado ocorrer na quinta feira, será prorrogado para a sexta-feira.

Artigo 3º - A data será registrada no Calendário de Eventos do Município de Extrema, que promoverá atividades que contribuam para a reflexão sobre a cultura negra.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Luiz Carlos Bergamin

Prefeito Municipal

